

30

NF. Nº 071 2023 0010 63

Luciana

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA
CURADORA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE MAMANGUAPE

Promotoria de Mamanguape
RECEBIDO

Folha(s) 15

Anexo(s) -

Luciana
Luciana Maria Alves da Silva

Em, 28, 04, 2023

JOSÉ CARLOS EDUARDO DA SILVA CORREIA, brasileiro, solteiro, ,
portador do documento de identidade nº 2299196 – SSP/PB, CPF/MF 039.792.124-16
domiciliado à Rua Marcos Barbosa 538, Centro, Mamanguape/PB, CEP 58.280-000
(telefone e whatsapp 83 99339-4644), vêm mui respeitosamente à Douta presença de
Vossa Excelência, apresentar:

PEDIDO DE INVESTIGAÇÃO, em face de:

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA, prefeita constitucional do
Município de Mamanguape/PB; e de sua filha, **DANIELLE DO NASCIMENTO
RODRIGUES PESSOA**, ex-secretária de finanças e ex-tesoureira do Fundo Municipal
de Saúde de Mamanguape, sendo atual Deputada Estadual, **RAFAEL AIRES
TENÓRIO**, atual secretário de saúde do município de Mamanguape, **LEANDERSON
VERÍSSIMO DA SILVA**, atual secretário de finanças do município de Mamanguape,
ANDERSON GONÇALVES DA COSTA (PONTO DA CONSTRUÇÃO), inscrito no
CNPJ nº 21.399.398/0001-50, com sede administrativa à Rua Presidente Kennedy, nº 73,
Centro, Mamanguape/PB, o que faz pelas seguintes razões.

INTRÓITO

Íncrita Promotora de Justiça, analisando o sistema SAGRES do Tribunal de
Contas do Estado da Paraíba, chamou a nossa atenção o fato do noticiado Anderson
Gonçalves da Costa, ter vencido todas as licitações realizadas pelo município de
Mamanguape, referente a aquisições de material de construção, especificamente aos anos
de 2019, 2020, 2021 e 2022, que totalizou o impressionante montante de **R\$
14.986.661,11 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e
sessenta e um reais e onze centavos)**.

Assim, é público e notório que a pessoa de Anderson Gonçalves, sócio
proprietário da empresa Anderson Gonçalves da Costa (Ponto da Construção), CNPJ

21.399.398/0001-50, é pessoa do convívio dos noticiados, especificamente das ordenadoras de despesa Danielle Rodrigues e Maria Eunice.

Neste mesmo giro, existem indícios fortes da empresa Anderson Gonçalves da Costa, estar em um sistema denominado como de “vendas de notas fiscais frias, chamando a atenção o fato de que a referida empresa ter ganhado todas as licitações, dos anos 2019 a 2022, para fornecer a quantia total de **R\$ 14.986.661,11 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos), sendo que esta empresa apresenta como capital social o irrisório valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que indica incapacidade para cumprir os valores licitados, tendo a mencionada empresa sido sagrada vencedora nos seguintes processos licitatórios:**

Processo Licitatório	Valor	Objeto
Pregão 28/2018	R\$ 3.267.420,05	Aquisição de material de construção
Pregão 10/2020	R\$ 2.692.011,35	Aquisição de material de construção
Pregão 018/2021	R\$ 4.046.773,35	Aquisição de material de construção
Pregão 0021/2021	R\$ 1.162.350,00	Aquisição de Brita
Pregão 11/2022	R\$ 3.818.056,51	Aquisição de material de construção

Mas também é importante destacar que a prefeitura de Mamanguape/PB faz uma licitação bem acima do valor pago, justamente para que haja uma oferta menor de preço por parte da empresa, onde ela ganhará no quantitativo, havendo uma clara burla licitatória.

Assim, resta clarividente que estar existindo direcionamento de licitação em favor do noticiado Anderson Gonçalves da Costa, frustrando assim o caráter competitivo do processo licitatório, e diante do valor irrisório do capital social da mencionada empresa, suspeita-se de que esta empresa funcione como mera vendedores de notas

fiscais, pelo que recebe alguma quantia dos noticiados como forma de compensação pelas notas emitidas, sem a devida entrega do produto.

DO MÉRITO

Do Superfaturamento

M.M. Promotora de Justiça, existe indícios veementes de superfaturamento nos valores dos produtos fornecidos pela empresa noticiada, uma vez que conforme acima apontado, a título exemplificativo a referida empresa noticiada ganhou processos licitatórios entre os anos de 2018 a 2022, no importe de **R\$ 14.986.661,11 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, **sendo que esta empresa apresenta como capital social o irrisório valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que revela indício forte de mera venda de notas fiscais para as demais noticiadas.**

Do Crime do Artigo 337-F do Código Penal

Assim, diante do ora apresentado, em tese, os noticiados apresentaram comportamento que se enquadra ao tipo penal capitulado na norma do Artigo 337-F, *in verbis*:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Deste modo, **PEDIMOS** que seja instaurado procedimento para apurar a responsabilidade criminal dos noticiados pelo tipo penal neste tópico apresentado.

Do Direcionamento das Licitações

Ainda, discorrendo sobre os fatos aqui apresentados, resta indubitável que estar ocorrendo o direcionamento das licitações para que a empresa do Senhor Anderson Gonçalves da Costa seja a vencedora dos certames públicos realizados pelo município de Mamanguape.

Assim, no que pese haver procedimento licitatório anual para aquisição de material de construção pelo município de Mamanguape, resta sobejamente comprovado que estas estão sendo direcionadas para que a empresa noticiada obtenha êxito das licitações da prefeitura de Mamanguape.

Da Improbidade Administrativa

Excelência, o caso aqui relatado salta aos olhos como flagrante ato de improbidade administrativa, uma vez que existe a probabilidade real de vilipêndio ao erário público, violando assim os princípios constitucionais que regem a administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade e eficiência, os quais estão insculpidos na inteligência do Artigo 37, da nossa Constituição Federal de 1988.

Ademais, o caso em comento ainda invoca a aplicação da norma do Artigo 11, da Lei de Improbidade Administrativa – LIA, a qual transcrevemos a seguir:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Sem maiores delongas, por tudo já apresentado, é fácil perceber que a conduta dos noticiados se amoldam perfeitamente aos tão combatidos atos de improbidade administrativa, razão pela qual se requer maior atenção neste ponto no momento da investigação dos fatos aqui apurados.

Do Crime de Responsabilidade

Nobre Promotora de Justiça, em tese, a conduta dos noticiados se enquadram no Artigo 1, Incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 201/1967, *in verbis*:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

Neste norte, é importante destacar que essa conduta de gastos astronômicos com a compra de material de construção pelo município de Mamanguape, como já dito em linhas anteriores, atenta diretamente contra as normas legais acima transcritas, uma vez que, existe a evidência concreta de estarem os noticiados desviando recursos públicos em proveito próprio ou de terceiros, ou ambos, gerando enriquecimento ilícito dos noticiados em desfavor do erário público.

Também atenta ao controle legítimo do Poder Legislativo, pois, tal situação grave e volumosa de despesas provavelmente superfaturadas, revelando-se injustificável para embasar qualquer necessidade ordinária de um Ente Público, demonstrando assim o caráter ilegal e criminoso da conduta dos ora noticiados.

Do Peculato

Excelência, o caso em comento, se amolda perfeitamente a conduta tipificada na norma do *Caput*, do Artigo 312, do Código Penal brasileiro, *ipsis litteris*:

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Assim, diante do ora apresentado, percebe-se que existem fortes indícios de que os noticiados agiam de forma a desviar renda/valores do Município de Mamanguape, em proveito próprio ou alheio, se enquadrando perfeitamente na conduta aqui descrita, conforme apontado em linhas anteriores.

Deste modo, requeiro a investigação dos noticiados por suas respectivas condutas se enquadrarem pelo crime em tela.

Da Associação Criminosa

Ínclita Promotora de Justiça, o caso ora informado revela que as condutas dos noticiados se enquadra perfeitamente na inteligência do *Caput*, do Artigo 288, do Código Penal, *in verbis*:

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes: (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência)

Assim, considerando que são mais de três pessoas noticiadas, que possivelmente se tornarão investigadas, enquadrando assim a conduta dos noticiados no crime acima mencionado.

DOS PEDIDOS

De acordo com o que fora exposto e requerido, com base fática e jurídica, requer a este Nobre Órgão:

1. Que seja determinado a instauração de investigação face aos ora noticiados, especialmente pelas condutas aqui apontadas, quais sejam: ato de improbidade administrativa, crime de responsabilidade, peculato e associação criminosa;
2. Que estes autos sejam encaminhados ao Douto Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para que na sequência sejam

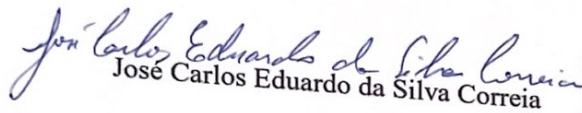
apensados a respectiva PCA (Prestações de Contas Anuais) dos noticiados, relativos aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), para que surtam os efeitos legais devidos;

3. Que seja realizada auditoria minuciosa e específica das despesas e gastos com material de construção do Município de Mamanguape (Prefeitura e Fundo Municipal);

4. A comunicação formal aos Órgãos pertencentes ao Ministério Público Estadual e Federal, sendo o caso, para que tais órgãos apurem os graves fatos aqui trazidos.

Pede e espera o deferimento integral dos pleitos acima postos.

João Pessoa/PB, 12 de abril de 2023.


José Carlos Eduardo da Silva Correia

Requerente

Unidade Gestora

2019

Mamanguape

Entrar

2 Unidades Gestoras

Unidade Gestora	Tipo da Licitação	Nº da Licitação	Data da Homologação	Valor da Licitação
Prefeitura Municipal de Mamanguape	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	28	01/03/2019	R\$ 1.899,67
	Fornecedor		Situação	
	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME		Vencedora	
	Casa da Construção LTDA		Perdedora	
	ELYVANIA DE MELO PEIXOTO - ME		Vencedora	
	ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI		Perdedora	
	IDM Comércio e Serviço Ltda ME		Perdedora	
	JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Perdedora	
	S A de Abreu Comercio de Materiais de Construcao E Su...		Perdedora	
Prefeitura Municipal de Mamanguape	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	00028/2019	06/09/2019	R\$ 272,30
Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	00028/2018	01/03/2019	R\$ 1.899,67

Soma Valor da Licitação
R\$ 4.071.644,10

Início Municipal - Sobre

Exercício 2022

Mamanguape

Entrar

Ajuda

2 Unidades Gestoras

colunas aqui para agrupá-las

Nº da Licitação	Data da Homologação	Valor da Licitação	Objeto
dd/mm/aaaa			
520/2002)	00003/2020	03/02/2020	R\$ 114.750,00 AQUISIÇÃO DE LIVROS INTERDISCIPLINAR PARA OS ALUNOS MATI
.520/2002)	00004/2020	07/02/2020	R\$ 790.811,00 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENT.
1.520/2002)	00010/2020	12/02/2020	R\$ 1.923.187,49 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GER
j		Fornecedor	Situação
98/0001-50		ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME	Vencedora
190/0001-70		Distribuidora Macbraz Ltda	Vencedora
540/0001-36		ELYVANIA DE MELO PEIXOTO - ME	Vencedora
º 10.520/2002)	00007/2020	14/02/2020	R\$ 513.580,00 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DES
º 10.520/2002)	00013/2020	02/03/2020	R\$ 906.931,90 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DI
º 10.520/2002)	00008/2020	06/03/2020	R\$ 738.327,60 AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS
º 10.520/2002)	00015/2020	20/03/2020	R\$ 35.474,00 AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAIS INFANTIL PARA ATENDIMEN
Nº 10.520/2002)	00020/2020	09/06/2020	R\$ 527.361,12 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRETA (TRUCADA) COM CARROCEF
Nº 10.520/2002)	00021/2020	21/07/2020	R\$ 43.204,50 AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRAS PARALELEPÍPEDOS, PEDRAS
Nº 10.520/2002)	00018/2020	23/07/2020	R\$ 321.094,00 AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E
i Nº 10.520/2002)	00023/2020	27/08/2020	R\$ 183.640,00 AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS
ii Nº 10.520/2002)	00024/2020	17/09/2020	R\$ 97.450,00 AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL A4 DESTINADOS À MANUTENÇ
iii Nº 10.520/2002)	00019/2020	23/10/2020	R\$ 388.980,00 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNT
iiii Nº 10.520/2002)	00027/2020	11/01/2021	R\$ 4.400.550,00 AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABAS
.ei Nº 10.520/2002)	00026/2020	11/01/2021	R\$ 822.057,00 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINAI

Soma (Valor da Licitação):
R\$ 206.165.733,25

Nº da Licitação	Data da Homologação	Valor da Licitação	Objeto
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00015/2019	16/08/2019	R\$ 570.600,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADERNOS DE ATIVIDADES E DE FLUÍ
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00026/2019	03/09/2019	R\$ 290.400,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES P/
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00025/2019	06/09/2019	R\$ 184.809,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTI
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00028/2019	06/09/2019	R\$ 272.300,00	AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRAS PARALELEPÍPEDOS, PEDRAS
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00033/2019	19/09/2019	R\$ 414.300,00	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DO TIPO MACHO E FÊMEA F
Fornecedor		Situação	
ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME		Vencedora	
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00023/2019	24/09/2019	R\$ 401.000,00	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO C
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00027/2019	01/10/2019	R\$ 485.550,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍ
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00036/2019	01/10/2019	R\$ 64.718,70	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PROT
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00045/2019	25/11/2019	R\$ 647.587,00	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ARCONDICIONADO, DI
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00038/2019	27/11/2019	R\$ 218.200,00	AQUISIÇÃO DE PÃES BOLOS E SALGADOS DESTINADOS AO ATEND
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00034/2019	02/12/2019	R\$ 107.556,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INF
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00042/2019	05/12/2019	R\$ 200.000,00	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES FUNERAIS E SERVIÇOS DE TRA
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00046/2019	10/12/2019	R\$ 420.000,00	AQUISIÇÃO TRÊS VEÍCULOS, 0KM, TIPO VAN, DESTINADO A MANU
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00021/2019	20/12/2019	R\$ 2.885.000,00	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO D
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00039/2019	15/01/2020	R\$ 302.500,00	AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (M
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00041/2019	17/01/2020	R\$ 177.226,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI DESTINADOS À MANUTEI
cial (Lei Nº 10.520/2002) 00005/2020	27/01/2020	R\$ 174.630,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: HORTIFRUTI DESTINADO

Soma (Valor da Licitação)
R\$ 206.165.733,25

Início Municipal - Sobre

Exercício 2021

Mamanguape

Entrar

Ajuda

2 Unidades Gestoras

Recolunas aqui para agrupá-las

Nº da Licitação	Data da Homologação	Valor da Licitação	Objeto
	dd/mm/aaaa		
00023/2021	03/05/2021	R\$ 1.148.200,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E ENCAPAME
00024/2021	07/05/2021	R\$ 72.499,40	AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS GE
00026/2021	01/07/2021	R\$ 731.520,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS
00025/2021	28/07/2021	R\$ 991.900,00	LOCAÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DESTINADOS A
00021/2021	03/08/2021	R\$ 1.162.350,00	AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRAS PARALELEPÍPEDOS, PEDRAS RACHÃO, M

CNPJ	Fornecedor	Situação
99.398/0001-50	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME	Vencedora
23.495/0001-75	CARLOS ANTONIO NOGUEIRA	Vencedora
110.143/0001-31	FEIRÃO DA CONSTRUÇÃO EIRELI	Perdedora
438.691/0001-51	JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA	Perdedora
523.031/0001-80	JOSINALDO MADRUGA DE CARVALHO ME	Perdedora
1613.876/0001-62	Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira E Cia Ltda	Perdedora

encial	00032/2021	01/09/2021	R\$ 1.192.856,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA D
encial	00033/2021	08/09/2021	R\$ 200.000,00	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES FUNERAIS E SERVIÇOS DE TRASLADOS FU
encial	00030/2021	13/09/2021	R\$ 260.780,00	PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDA
encial	00036/2021	12/11/2021	R\$ 431.632,00	AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR
encial	00037/2021	18/11/2021	R\$ 1.687.788,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA TRANS
encial	00039/2021	18/11/2021	R\$ 49.571,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E P
encial	00040/2021	01/12/2021	R\$ 5.024.700,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENT

Soma (Valor da Licitação):
R\$ 76.637.005,62

Dados principais

Exercício 2022

Mamanguape

Prefeitura Municipal de Mamanguape

Entrar

Nº do Empenho

Data

Mês

CPF/CNPJ

Fornecedor

Valores

Valor Empenhado

Valor Liquidado

0013391

21/12/2022

12-Dezembro

21399398

21.399.398/0001-50

ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M

R\$ 4.865,30

Dados do empenho

Nº do Empenho: 0013391
Data de Empenho: 21/12/2022
Unidade Orçamentária: Não informado
Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo

Classificação funcional-programática

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Informações do Histórico

Fornecedor: ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M
CPF/CNPJ: 21.399.398/0001-50

AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E REPARO DA CRECHE MUNICIPAL DESTA MUNICIPIO.

Original	Empenho Estornado	Empenhado	Original	Liquidação Estornado	Liquidado
R\$ 4.865,30	R\$ 0,00	R\$ 4.865,30	R\$ 4.865,30	R\$ 0,00	R\$ 4.865,30
0013349	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 9.534,50
0013348	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 11.124,76
0013327	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 9.450,00
0013322	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 10.550,00
0013317	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 7.020,30
0013316	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 6.233,24
0013314	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 8.356,90
0013312	19/12/2022	12-Dezembro	ANDERSON GONÇALVES DA COSTA -M		R\$ 5.554,20

Soma (Valor Empenhado): R\$ 1.167.896,96
Soma (Valor Liquidado): R\$ 1.167.896,96
Soma (Valor Pago): R\$ 1.167.896,96